

LEI MUNICIPAL N.º 1401/2003

“ ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.250,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) ”

OLMIR ROSSI, PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - É aberto o seguinte Crédito Suplementar:

02 – Gabinete do Prefeito Municipal

01 – Gabinete do Prefeito Municipal

0412200102.0020 – Manutenção e desenvolvimento do Gabinete

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens fixas.....14.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....17.....R\$ 1.400,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

01 – Administração e Planejamento

0412200102.0030 – Manutenção e Desenvolvimento Atividades Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....29.....R\$ 400,00

3.3.90.93.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....32.....R\$ 1.000,00

0412200102.0040 – Repasse Recursos “FAPS”, “INSS”, “FGTS” e “PASEP”.

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais.....34.....R\$ 8.000,00

05 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

01 – D. M. E. R.

0412200102.0070 – Manutenção e Desenvolvimento Atividades Secretaria de Obras

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....61.....R\$ 7.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura

01 – Ensino Fundamental Educação 0/6 anos

1236100472.0110 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais.....85.....R\$ 1.000,00

3.1.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....87.....R\$ 1.500,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....89.....R\$ 1.200,00

1236100472.0130 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....93.....R\$ 300,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....94.....R\$ 6.000,00

03 – Assistência Cultural

1339200542.0180 – Manutenção e Desenvolvimento Atividades Culturais

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....121.....R\$ 950,00

08-Secretaria de Turismo Desporto e Lazer

01 – Departamento de Turismo, Desporto e Lazer

2781301032.0220 – Manutenção Desenvolvimento Desporto Amador

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....171.....R\$ 500,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....174.....R\$ 3.000,00

Total.....R\$ 34.250,00

Art.2º - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas mediante a redução em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Câmara Municipal de Vereadores

0103100011.0010 – Aquisição Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente.....02.....R\$ 3.950,00

02 – Gabinete do Prefeito Municipal

01 – Gabinete do Prefeito Municipal

0412200101.0020 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente.....13.....R\$ 1.762,00

0412200102.0020 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Gabinete

3.3.90.93.00.0000 – Indenização e Restituição.....18....R\$ 1.000,00

1854100632.0250 – Departamento Municipal De Meio Ambiente

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....19.....R\$ 813,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....20.....R\$ 33,20

05 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

01 – D.M.E.R

0412201011.0050 – Aquisição Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente.....65...R\$ 5.500,00

08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer

01 – Departamento de Turismo, Desporto e Lazer

2781301032.0220 – Manutenção Desenvolvimento Desporto Amador

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.....173.....R\$ 500,00

09 – Secretaria Agricultura e Fomento Econômico

01 – Departamento De Agricultura e Fomento Econômico

2060600751.0250 – Contrapartida c/fins agrícola

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.....177..R\$ 3.000,00

2060600752.0120 – Manutenção Fundo Rotativo da Agricultura

4.5.90.66.03.0000 – Financiamento P/Pequeno Produtor Rural.....178....R\$ 1.981,80

2266100961.0090 – Geração Empregos / Disponibilidade Área Industrial

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....186...R\$ 4.500,00

20 – Reserva de Contingência

01 – Reserva de Contingência

9999900999.9990 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.0000 – Reserva de Contingência.....187..R\$ 2.210,00

Parágrafo único – Servirão de base para os créditos de que trata o artigo 1º desta Lei as deduções orçamentárias no valor de R\$ 25.250,00 (Vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais) e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por excesso de arrecadação no recursos vinculados (20) "MDE" (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental), totalizando o total de R\$ 34.250,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Total.....R\$ 34.250,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 26 de novembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração**

**Olmir Rossi
Prefeito Municipal**